

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento VI

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 9/2019

- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD Condomínio Quintas do Alvorada (14927787) para recuperação de erosão tipificada como voçoroca próximo ao Condomínio Estância Quintas do Alvorada. A erosão se origina da falta de disciplinamento das águas pluviais do parcelamento de solo, gerando aumento da drenagem no local e fragilidade da estrutura topográfica.

2. ANÁLISE

O Parecer Técnico 88 (15423661) foi favorável às medidas apresentadas no documento, encaminhando ao setor responsável pelo licenciamento ambiental do parcelamento de solo para que se manifestasse quanto à execução do projeto de drenagem pluvial. Tendo em vista que o referido condomínio não se insere dentro das zonas passíveis de regularização definida pelo PDOT, a execução da obra de parte da drenagem pluvial como solução para a recuperação da área degradada ficou condicionada à aprovação do projeto de drenagem pluvial.

Assim, a Autorização Ambiental 4 (17450929) foi emitida, porém com condicionante que ainda não permitia a execução da obra: "*a execução do PRAD somente poderá ser iniciada após emissão de Licença de instalação da Drenagem de águas Pluviais do Parcelamento de solo Estância Quintas do Alvorada*"

Após a emissão da Autorização, foram anexados ao presente processo:

1. Carta 447/2019 - Geo Lógica (25310356), Carta continuação DOC SEI 25310356 (25310428) e Carta continuação DOC SEI 25310428 (25310467): apresenta o Projeto Executivo de Drenagem do Condomínio Estância Quintas da Alvorada, com aprovação da Diretoria de Urbanização da NOVACAP, e Estudo Geotécnico;
2. Ofício 77 (26638558) da ADASA, encaminhando a Outorga Prévia SEI-GDF nº 198/2019 - ADASA/SRH/COU (26642063), emitida em 13 de agosto de 2019, para lançamento de águas pluviais em três pontos de descarga no afluente do córrego Taboquinha, na Bacia Hidrografia do Rio São Bartolomeu.

O estudo geotécnico realizou os estudos de Sondagem e Percussão (ensaio de SPT), ensaios de Infiltração, Colapsividade, Cisalhamento Direto, Colapsividade e Sondagens a Trado como base para a construção do projeto de drenagem pluvial. Chama-se atenção ao estudo para determinar a presença de solos colapsíveis, os quais podem causar danos à estrutura das edificações, desde os mais simples, como trincas, aos mais problemáticos, como as rachaduras e desabamentos, quando suas fundações estão apoiadas nas camadas superficiais do solo, ou seja, quando são utilizadas fundações diretas. Dentre os pontos considerados como solos colapsíveis na área de análise, encontra-se o local erodido com formação de voçoroca, estando no projeto de drenagem definido como construção de bacia de contenção, observando a indicação de infraestrutura de base reforçada.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Considerando:

1. A aprovação do projeto de drenagem pluvial do condomínio pela NOVACAP;
2. A emissão da Outorga de lançamento de águas pluviais pela ADASA

Aprova-se a execução da recuperação de áreas degradadas nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD Condomínio Quintas do Alvorada (14927787), para execução de parte do projeto de drenagem pluvial do Condomínio Estância Quintas da Alvorada.

É importante salientar que esse parecer não aprova a execução do Projeto de Drenagem Pluvial como um todo, apenas a execução com foco na recuperação de área degradada e mitigação do avanço da erosão, nos termos propostos pelo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD Condomínio Quintas do Alvorada (14927787).

Assim, encaminha-se à SULAM para retificação da Autorização Ambiental 4 (17450929).

Cabeçalho da Autorização Ambiental

Processo nº: 0391-000314/2016

Parecer Técnico: IBRAM - Parecer Técnico 9 (26757724)

Interessado: Condomínio estância Quintas do Alvorada

CNPJ: 73.978.900/0001-81

Procurador: Geológica Consultoria Ambiental LTDA.

Endereço: DF-001 km 21,5, SHLS Lago Sul - DF

Coordenadas UTM: 201788,96; 8248635,27 (*Datum* SIRGAS 2000, Zona 23S)

Atividade Licenciada: Plano de Recuperação de Área Degradada -
Voçoroca das Quadras 4 e 5 do Parcelamento de Solo Estância Quintas do
Alvorada

Prazo de Validade: 03 (três) anos.

4. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

1. Fica aprovada e autorizada a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD (14927787), considerando as observações do Parecer Técnico 88 (15423661) e IBRAM - Parecer Técnico 9 (26757724);
2. O presente documento não autoriza a execução de todo o projeto de drenagem pluvial do Condomínio Estância Quintas da Alvorada, autorizando apenas a a execução com foco na recuperação de área degradada e mitigação do avanço da erosão;
3. Apenas a supressão de remanescente de vegetação nativa motivada pela recuperação de área degradada está dispensada de compensação florestal, conforme artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 39.469, de 22 de novembro de 2018;
4. Todas as atividades executadas no PRAD deverão ser acompanhadas por medidas de conservação do solo para minimizar a ocorrência de novos processos erosivos;
5. Eventuais alterações das atividades aprovadas no PRAD deverão ser submetidas ao BRASÍLIA AMBIENTAL, com a devida justificativa, para análise técnica;
6. Deverão ser apresentados Cronograma atualizado para execução das ações, Relatórios de Implantação e Monitoramento, no padrão da Instrução Normativa 723/2017. O Cronograma deverá ser encaminhado ao BRASÍLIA AMBIENTAL em até 30 dias após a emissão da Autorização. O

Relatório de Implantação deverá ser encaminhado em até 30 dias após o termino da execução. Os Relatórios de Monitoramento deverão ser entregues até 31 de maio do ano seguinte da execução;

7. Deverá ser realizado um esforço no controle dos capins exóticos presentes nas área onde serão realizados os plantios, tanto de arbóreos quanto de gramíneas, sob o risco de insucesso das ações de recuperação executadas;
8. A área recuperada deverá ser monitorada pelo interessado continuamente para evitar processos erosivos, incêndios e atos de vandalismo. No caso de danos, roubos de mudas e/ou outros atos de vandalismo contra o Projeto de Recuperação, o interessado deverá registrar boletim de ocorrência na Polícia Civil e protocolar no BRASÍLIA AMBIENTAL para compor os autos do Processo e para análise;
9. O interessado deverá comunicar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental.;
10. O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá determinar a extensão do prazo de monitoramento, de manutenção de ações específicas, bem como solicitar ações complementares às práticas descritas no PRAD para garantir o sucesso da recuperação da área degradada;
11. Será considerada concluída a obrigação legal de recuperação da área degradada na totalidade da área quando for atestada a estabilidade do local, não apresentando processos erosivos evidentes;
12. O interessado deverá instalar no local placa contendo a identificação do PRAD, contendo minimamente as seguintes informações: Profissional responsável pela execução do PRAD, número da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução do PRAD, número da Autorização do PRAD, quantitativo de árvores plantadas, e data do plantio. A placa deve atender às especificações do modelo anexo a esta Autorização;
13. Outras Condicionantes, Exigências e Restrições poderão ser estabelecidas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Juliana de Castro Freitas

Diretora de Licenciamento
DILAM VI



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CASTRO FREITAS - Matr.0264645-5, Diretor(a) de Licenciamento VI**, em 15/08/2019, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **26757724** código CRC= **6B819CD6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF